

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2009

Processo n.º: 033381-20.00/09-4

A pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 497/2008, indica que o Pregão para o seguinte medicamento: MESALAZINA 500MG - resultou REVOGADO
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 17 de junho de 2009

DA - Divisão de Compras

Código 513859**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO**

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 497/2008-DRH, indicam o vencedor para Registro de Preços de medicamentos do seguinte pregão:
Pregão 066/2009 - processo 033384-2000/09.2
Objeto: Acetato de Octreotida 10, 20 e 30 mgs;
Empresa: Novartis Biociências SA
Valor total: R\$ 3.144.465,60
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 17 de junho de 2009

DA - Divisão de Compras

Código 513860**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 497/2008, indicam os vencedores dos pregões eletrônicos abaixo:
Objeto: Registro de preço para medicamentos de uso humano

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2009

Processo n.º: 036235-2000/09-0

MEDICAMENTOS: CETOCONAZOL 20 MG/G+BETAMETASO

NA 0,5 MG/G CREME , DELTAMETRINA 20 MG LOÇÃO E SHAMPOO , DICLOFENACO SODICO 50 MG , DOXICILINA 100 MG , FLUOXETINA 20 MG FRASCO 100 ML E COMPRIMIDO

EMPRESAS :NUNES FARMA LTDA,CIAMED DISTR. MED. LTDA, DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA, PRODIET FARMACEUTICA LTDA, LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A.
Valor Total: R\$ 117.009,53

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Porto Alegre, 16 de junho de 2009.

Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

DA / Divisão de Compras

Código 513861**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 45544-2000/09-2

Empresa: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

CNPJ:88.630.413/0002-81

Objeto: Locação de salas no Centro de Eventos da PUC.

Valor Total: R\$ 6.780,00

Base Legal: Art.24 inciso IV da Lei 8.666/93.

Ratificação: Em 15.06.2009 conforme art. 26 do mesmo diploma legal.

Porto Alegre, 16 de junho de 2009

DA-Divisão de Compras .

Código 513863

NºCONT.DCC/199/2009, Processo: N.º084225-20.00/08-7, celebrado em 12.06.2009, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e VERÔNICA PERIPOLLI SCARDOELL – SAÚDE & MOVIMENTO. OBJETO: Visa à execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos – profissionais na ÁREA DE FISIOTERAPIA, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites, conforme tabela fixada na Cláusula Primeira – Do Objeto, do referido Contrato, em conformidade com o disposto no processo administrativo nº 084225-2000/08-7. VALOR: Até R\$661,64 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais. RECURSO: Recursos financeiros provenientes do Teto Federal de assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do SUS/RS, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$7.939,68 (sete mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos): 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 090130554 / Data do Empenho: 16.04.2009. PRAZO: 01 (um) ano a contar da data da publicação de sua súmula no DOE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º84145-20.00/08-2

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: CLINILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CNPJ: 03.838.795/0001-08

MUNICÍPIO: FAXINAL DO SOTURNO/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 16 de junho de 2009, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Nº T.C.U. DCC/305/2008, Processo N.º53327-20.00/08-4, celebrado em 16.06.2009, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde em favor do Município de GRAVATAÍ/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira do referido Termo, ao Município de GRAVATAÍ/RS, para serem utilizados pelo Município, visando a execução do Programa Salvar.

Porto Alegre, 17 de junho de 2009

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código 513865

ATO DE "EX OFFÍCIO" nº 006/2009, Processo: 76752-20.00/05.9 celebrado em 16.06.2009, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E CARIDADE DE IJUI/RS. OBJETO: Prorrogar, até 21 DE OUTUBRO DE 2009, o prazo de VIGÊNCIA previsto na Cláusula Quinta - Da Vigência, do Convênio nº 084/2005, tendo em vista que houve atraso de 125 (cento e vinte e cinco) dias no repasse do recurso financeiro à Instituição.

Porto Alegre, 17 de junho de 2009.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

Código 513868**EDITAIS****RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/09 DE 12 DE JUNHO DE 2009**

Retificação da numeração de alguns itens que passam a ter a seguinte ordem, mantendo inalterado o texto dos mesmos, bem como restando inalterados todos os demais itens do Edital e Anexos.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Será descredenciada a pessoa jurídica que:

- receber avaliações desfavoráveis por parte da Comissão de Credenciamento, relativos à falta de zelo, celeridade, dedicação e tempestividade dos serviços prestados, nos termos previstos;
- atrasar e interromper a prestação do serviço sem justificativa, ou, ainda, extraviar processos judiciais e/ou expedientes administrativos e/ou documentos sob sua responsabilidade;
- cobrar qualquer honorário profissional dos autores de processos judiciais que lhe forem confiados;
- designar outra pessoa jurídica para executar o serviço, seja no todo ou em parte;
- designar profissional com titulação diversa daquelas indicadas na proposta de credenciamento;
- não cumprir integralmente o estabelecido no presente edital de credenciamento;
- apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência dele, documentos que contenham informações inverídicas, inclusive quanto à evidências científicas que fundamentam PTC elaborado;

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO****5.1. DOS DIREITOS**

5.1.1. DO CONTRATANTE: receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

5.1.2. DA CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES

5.2.1. Constituirão obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, mediante entrega de documentos, expedientes administrativos e/ou processos judiciais pela Procuradoria-Geral do Estado;
 - Fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2.2. Constituirão obrigações da CONTRATADA:
- Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato;
 - Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descritos na literatura científica médica, devendo os PTC serem assinados por especialistas na área específica da demanda ou em ATS;
 - Executar o objeto do contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão do contrato;
 - Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados, ficando, por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
 - Fornecer relatórios das atividades relacionadas a prestação do serviço conforme detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES ou PGE;
 - Responder, na qualidade de fiel depositário, pelo processo, expediente administrativo e por toda a documentação que lhe for entregue pelo CONTRATANTE até a data de sua devolução;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
 - Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;
 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
 - Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente contrato;
 - Disponibilizar, caso seja solicitado, em horário comercial, mediante agendamento, no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) horas semanais para esclarecimento e/ou elaboração de PTC na PGE, em Porto Alegre/RS

Código 513869**SÚMULAS**

PROCESSO Nº 31822-2000/09-2

AUTORIZO o funcionamento da Empresa C. A GARCIA – DROGARIA LTIDA, no Município de Triunfo/RS, em caráter precário, nos termos do Decreto nº 39.544/99 e Instrução Normativa 01/99 e 01/03. Em 16/06/2009

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código 513871**PORTARIAS***** REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 231/2009****[\(Revogada pela Portaria SES N.º 1.235/2022\)](#)**

~~A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e;~~
~~Considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2009, publicado em 03/05/2009, cujo o objeto é Credenciar Serviços, em regime de residência (permanência de vinte quatro horas com duração máxima de seis meses), segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.~~
~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Constituir uma Comissão de Seleção de Credenciamento, composta por representantes de diversos setores da SES, que deverão avaliar e aprovar as propostas entregues em envelopes lacados, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2009, até a data do término do Edital. Art. 2º Farão parte da Comissão de Seleção de Credenciamento os representantes dos seguintes setores:~~

~~Patricia Bianchesi Domingues – DAS
Vanessa R. Bettiol de Oliveira – DAS
Jaqueline da Rosa Monteiro – DAHA
Helena Beatriz Valdez Saldanha – DA
Lucianne Saldanha Caiaffo – Assessoria Jurídica~~

Porto Alegre, 10 de junho de 2009.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****Código 513872**